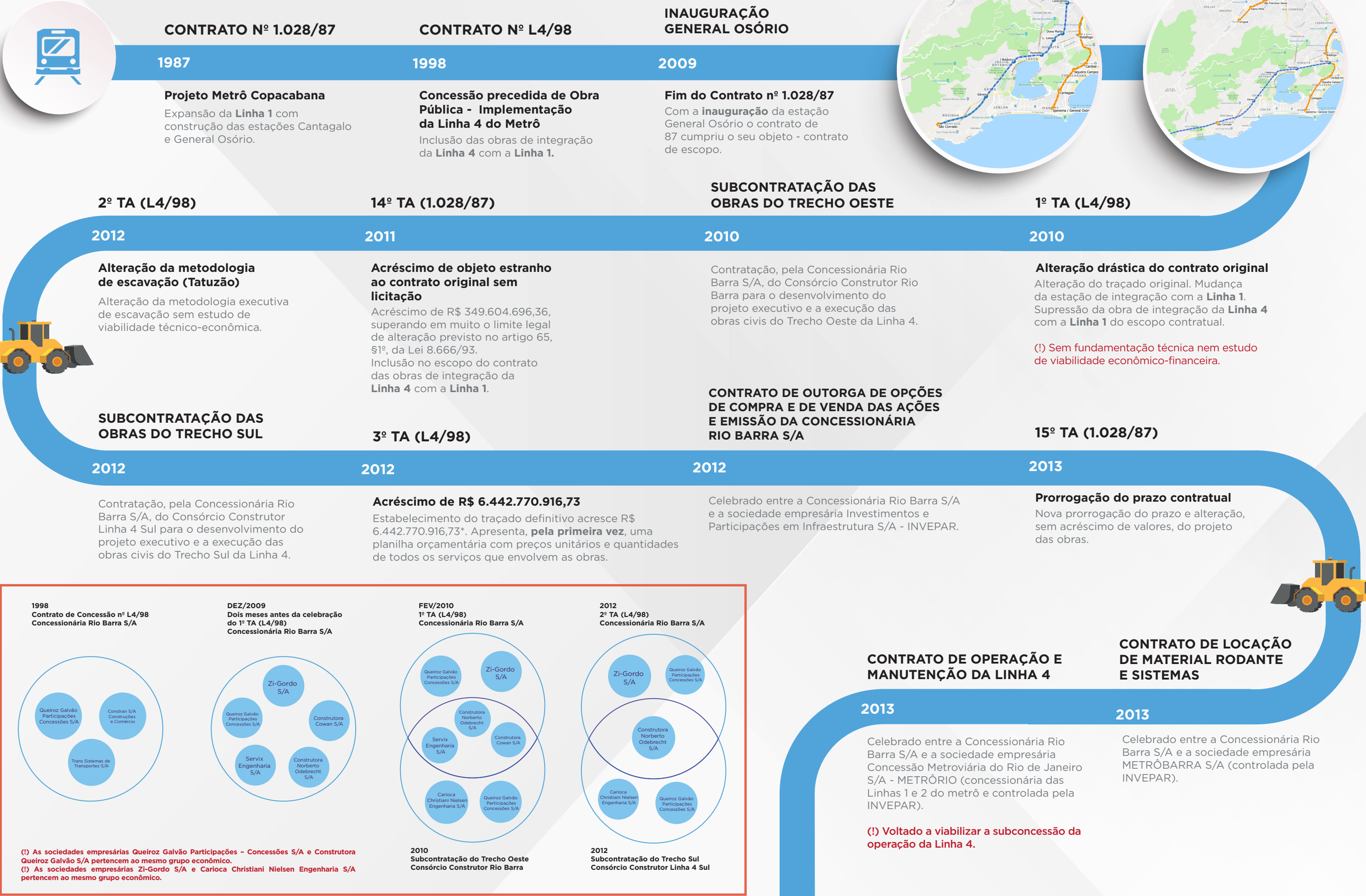


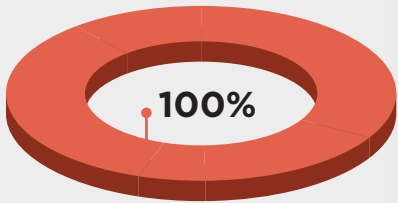
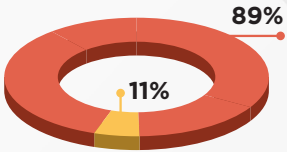
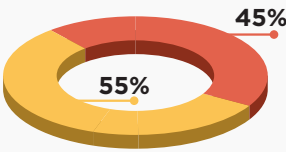
HISTÓRICO DA LINHA 4 DO METRÔ



DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Desenho contratual da distribuição de aportes na implementação da Linha 4 após o 4º TA - L4/98

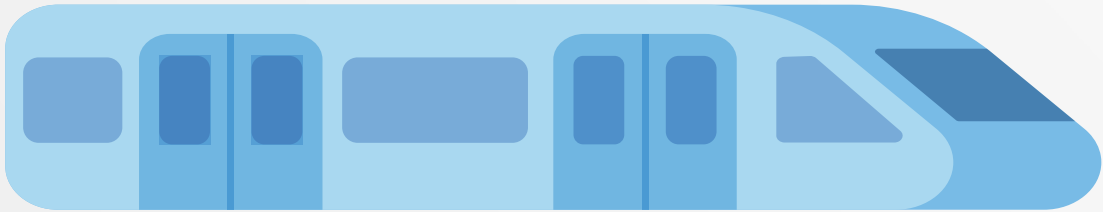
O aporte do Estado na implementação da **Linha 4** subiu de 45% para 89% (custeando a totalidade das obras) enquanto o investimento da Concessionária Rio Barra caiu de 55% para 11% (custeando a aquisição de trens, sistemas e itens de operação do serviço metroviário)



ESTADO CONCESSIONÁRIA

Desenho final da efetiva distribuição de aportes na implementação da Linha 4 - Instituto da concessão descaracterizado no Contrato L4/98

Os 11% de investimentos que cabiam a concessionária Rio Barra não foram efetuados, visto que a operação da **Linha 4** foi repassada a Concessionária da **Linha 1** (MetrôRio) por meio de contratos particulares (IC MPRJ nº 2017.00249188 - apura ilegalidade da subconcessão)



CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO/ REPASSE DE RECEITAS DA LINHA 4

2013

Celebrado entre a Concessionária Rio Barra S/A e a sociedade empresária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - METRÔRIO (concessionária das Linhas 1 e 2 do metrô e controlada pela INVEPAR).

(!) Voltado a viabilizar a subconcessão da operação da Linha 4.



PROCESSO TCE/RJ Nº 103.971-2/2016	PROCESSO TCE/RJ Nº 105.002-1/2016	PROCESSO TCE/RJ Nº 108.762-2/2015	4º TA (L4/98)	16º TA (1.028/87)
2016	2016	2015	2015	2014
Superfaturamento de R\$ 2.334.302.759,85* nas obras da Linha 4 e Paralisação dos Pagamentos Instauração de Tomada de Contas Ex Officio, decisão determinando retenção dos créditos passados e futuros da Concessionária Rio Barra S/A, resultando na paralisação das obras da Estação Gávea.	Superfaturamento de R\$ 201.746.154,60* nas obras de integração da Linha 4 com a Linha 1 Instauração de Tomada de Contas Ex Officio.	Despesas sem respectivo empenho Auditoria de conformidade verifica a realização de despesas, no valor de R\$ 671.548.624,54*, sem respectivo empenho pela Riotrilhos no âmbito da obra da Linha 4 no ano de 2014. (IC MPRJ nº 2018.00932933)	Novo acréscimo de valores Acréscimo ao valor do contrato no montante de R\$ 852.814.691,37* a ser suportado INTEGRALMENTE pelo Estado. Alteração do cronograma das obras, prorrogando o prazo da construção da estação Gávea para 2018.	Alterações qualitativas e quantitativas às obras de integração Acréscimo de R\$ 305.798.894,79*, ao valor do contrato original, destinados à 2ª etapa das obras de integração das Linha 4 e Linha 1 .
(!) Sonegação de documentos ao TCE/RJ por parte da Riotrilhos (!) Extravio do Processo Administrativo nº E-10/800.087/87 que gerou a licitação do contrato nº 1028/87. (!) Extravio do Processo Administrativo nº E-04/005.171/98 que gerou a licitação do contrato L4/98.				

AÇÕES CIVIS PÚBLICAS	jan/2018	mar/2017	dez/2018	mar/2019
Ação civil pública por improbidade administrativa e reparação ao erário estadual de 3,170 bilhões de reais pelo superfaturamento e sobrepreço na execução da obra do contrato L4/98. (!) Decreto liminar de indisponibilidade de bens dos réus mantido inclusive em grau recursal. Proc. nº 0102232-92.2017.8.19.0001	Ação civil pública para proteger os cofres estaduais de agravamento do desequilíbrio contratual em prejuízo do erário e em benefício da concessionária em cenário de calamidade financeira e pacto de recuperação fiscal, quando o TCE/RJ levanta a proibição de novos pagamentos na continuidade das obras da Linha 4 - Estação Gávea (Proc. TCE/RJ 103.894-0/17) (!) Decreto liminar proibindo novos aportes públicos na continuidade da obra mantido inclusive em grau recursal. Proc. nº 0007457-51.2018.8.19.0001	Ação civil pública por improbidade administrativa e reparação ao erário estadual de R\$ 394.460.009,06 pelo superfaturamento e sobrepreço na execução da obra do contrato 1.028/87. Aditivos ilegais que violam a obrigatoriedade de licitação e extrapolam o limite legal de 25% (!) Decreto liminar de indisponibilidade de bens dos réus. Proc. nº 0313425-86.2018.8.19.0001	Ação civil pública por ato de improbidade em razão da violação aos Princípios da Administração Pública, presente na subcontratação da integralidade das obras de implementação da Linha 4 do metrô e na subconcessão da totalidade do objeto do Contrato de Concessão nº L4/98.	

PROCESSOS TCE/RJ				
nov/2018	nov/2018	dez/2018	dez/2018	
Proc. TCE/RJ nº 101.319-8/18** Sonegação de documentos.	Proc. TCE/RJ nº 101.330-2/18** Violação ao dever de licitar. Serviços medidos sem cobertura contratual.	Proc. TCE/RJ nº 101.387-5/18** Pagamentos indevidos, em duplicidade e por material entregue e não utilizado. Condenação em débito de 420.160.232,31 UFIR. Autorizada a cobrança executiva e inscrição na dívida ativa.	Proc. TCE/RJ nº 103.971-2/16 Sobrepreço global decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Superfaturamento de 525.694.022,51 UFIR. Instauração de Tomada de Contas Especial Ex Officio	
(**) Desmembramentos do Proc. TCE/RJ nº 103.971-2/16				